

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 125/2005 de 31 de Janeiro de 2005

MESCALINA – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Açores). Matrícula n.º 00205; identificação de pessoa colectiva n.º; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 1/ 15 de Dezembro de 2004.

Lúcia de Fátima do Rego Teixeira Moniz, 2.ª ajudante em exercício, da Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Açores):

Certifica que entre Maria Eduarda Ribeiro Rodrigues e Teresa Maria Soares Costa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MESCALINA — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA., tem sede na Canada dos Canecos, 9, Atalhada, freguesia do Rosário, concelho da Lagoa, Açores e durará por tempo indeterminado.

2.º

O seu objecto consiste na exploração e gestão de restaurantes e similares, de estabelecimentos de bebidas, de estabelecimentos hoteleiros com e sem restaurante hotéis, pensões, estalagens, pousadas, hotéis – apartamentos, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos; de outros locais de alojamento de curta duração, alojamento mobilado para turistas, turismo no espaço rural, aluguer de bicicletas, motociclos e outros veículos; organização de passeios pedestres, de festas e de outros eventos regionais e turísticos.

3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, pertencendo uma a cada uma das sócias Maria Eduarda Ribeiro Rodrigues e Teresa Maria Soares Costa.

2 - Poderão ser feitas prestações suplementares de capital até ao triplo do valor do capital social, em cada momento vigente.

4.º

1 - A administração e representação da sociedade compete a um ou mais gerentes, dispensados de caução e remunerados ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 - Ficam, desde já, nomeadas gerentes as sócias Maria Eduarda Ribeiro Rodrigues e Teresa Maria Soares Costa.

3 - A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos com a simples assinatura de uma das gerentes.

4 - A gerência, para além dos poderes correntes, é reconhecida os seguintes poderes especiais, dispensando a intervenção de outro órgão:

- a) Comprar, onerar e alienar por qualquer forma em direito permitida, bens móveis e imóveis;
- b) Celebrar arrendamentos, activa ou passivamente;
- c) Trespasar ou tomar de trespasse estabelecimentos comerciais;
- d) Celebrar contratos de arrendamento;
- e) Deslocar ou transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofes, bem como criar agências sucursais ou outras quaisquer formas de representação local.

5.º

1 - É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios.

2 - A cessão a título oneroso a favor de quaisquer outras pessoas, incluindo a transmissão a herdeiros ou familiares, fica dependente do consentimento da sociedade.

6.º

1 - A sociedade, para além dos casos tipificados na lei, poderá amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo do seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- c) Falência ou insolvência do seu titular.

2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez da quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

7.º

Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade:

a) Derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis;

b) Adquirir participações em quaisquer outras sociedades de tipo natureza e objecto diversos do seu, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

Que nestes termos dão por fixado o pacto social.

Porém mais acordam o seguinte: A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento de fundos depositados por conta do capital para satisfazer às despesas da constituição da sociedade, escritura, registos e publicações por ela assumidas e ainda as decorrentes com a sua instalação, em montante que se prevê igual ou superior ao capital depositado.

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Açores), 15 de Dezembro de 2004. – A 2.^a Ajudante em exercício, *Lúcia de Fátima do Rego Teixeira Moniz*.